

## COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE

## RESOLUÇÃO CONABIO Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para a elaboração da Estratégia Nacional para a Conservação, Restauração, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios dos Campos Naturais Brasileiros.

A Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e no art. 14 da Resolução CONABIO nº 10, de 3 de abril de 2025, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Campos Naturais - GT Campos Naturais, com o objetivo de elaborar a Estratégia Nacional para a Conservação, Restauração, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios dos Campos Naturais Brasileiros.

Parágrafo único. A estratégia a ser elaborada deverá conter objetivo geral e os componentes com as respectivas linhas de ação, que devem ser integradas às políticas, programas, planos e iniciativas de pesquisas vigentes.

Art. 2º O GT Campos Naturais será composto por um representante titular e um representante suplente:

- I - do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- II - do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- III - do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;
- IV - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

V - do Serviço Florestal Brasileiro;

VI - do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

VII - da Academia Brasileira de Ciências;

VIII - da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;

IX - de Povos Indígenas, a serem indicados pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil;

X - de povos e comunidades tradicionais, a serem indicados pela Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Rede PCTs;

XI - de agricultores familiares, a serem indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

XII - dos Coordenadores dos Planos de Ação Territoriais - PATs, elaborados e implementados no âmbito do Projeto Pró-Espécies, abaixo relacionados:

a) PAT Cinturão Verde de São Paulo;

b) PAT Caminho das Tropas Paraná-São Paulo;

c) PAT Veredas Goyaz-Geraes;

d) PAT Espinhaço Mineiro;

e) PAT Campanha Sul e Serra do Sudeste;

f) PAT Planalto Sul;

g) PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia; e

h) PAT Cerrado Tocantins;

XIII - da Câmara Técnica de Biodiversidade da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente;

XIV - das organizações não governamentais ambientalistas com projetos de atuação direta nas fisionomias abertas dos biomas brasileiros, a serem indicadas pelas instituições representantes dos biomas na CONABIO;

XV - das redes voltadas à restauração das fisionomias abertas dos biomas brasileiros, abaixo relacionadas:

a) Articulação pela Restauração do Cerrado - ARATICUM;

b) Rede para a Restauração da Caatinga - RECAA;

c) Rede Sul de Restauração;

d) Pacto pela Restauração do Pantanal;

e) Pacto pela Restauração da Mata Atlântica;

f) Aliança pela Restauração da Amazônia; e

XVI - de quatro instituições de ensino e pesquisa, a serem nomeadas pelo Grupo de Trabalho em ato na primeira reunião, que desenvolvam trabalhos científicos representativos nos diferentes biomas brasileiros, com atenção às linhas de pesquisa abaixo relacionadas:

a) ecologia, conservação e restauração de fisionomias abertas dos biomas brasileiros;

b) ecologia do fogo de fisionomias abertas dos biomas brasileiros;

c) pastoreio e outros tipos de usos sustentáveis de fisionomias abertas dos biomas brasileiros; e

d) etnoecologia, domesticação das paisagens e manejo e uso tradicionais de fisionomias abertas dos biomas brasileiros.

§ 1º O Coordenador, o vice coordenador e o relator do GT Campos Naturais serão eleitos na primeira reunião, por maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de instituições voltadas à pesquisa, conservação, restauração e uso sustentável dos campos naturais para participar dos trabalhos e prestar informações.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas por videoconferência, ordinariamente, a cada dois meses, com possibilidade de reuniões extraordinárias.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas por seu respectivo coordenador, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Biodiversidade, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima prestará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho e atuará como secretaria executiva.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá um ano de duração, podendo ser prorrogado mediante ato da CONABIO.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho representa prestação de serviço público relevante que não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRAULIO FERREIRA DE SOUZA DIAS  
Presidente da Comissão  
Suplente

## COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA VERDE

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução nº 11 de 16 de maio de 2024 do Comitê Gestor do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 8º do Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011, e inciso II do art. 2º do Regimento Interno; e diante de decisão do Comitê Gestor do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde, realizada na sua 7ª Reunião Extraordinária, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 11, de 16 de maio de 2024, do Comitê Gestor do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A prorrogação da transferência de recursos financeiros, prevista no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.512, de 2011, poderá ser realizada a cada dois anos, contados a partir da adesão da família ao Programa Bolsa Verde ou a partir da última prorrogação, desde que sejam cumpridos os requisitos do art. 10 desta Resolução e se não forem verificadas as hipóteses de cessação do benefício previstas no art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. A prorrogação da transferência de recursos implica em renovação implícita dos compromissos assumidos pela família beneficiária no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Verde."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEL MORAES

## SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL

## PORTARIA SQA/MMA Nº 2, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, e tendo em vista o art. 2º da Portaria GM/MMA 1.250 de 13 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam admitidas as propostas relacionadas no anexo desta Portaria, que, após o cumprimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos pelo Decreto nº 12.106 de 10 de julho de 2024 e pela Portaria GM/MMA Nº 1.250, de 13 de dezembro de 2024, passam à fase de captação de incentivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAIANNE RESENDE HENRIQUES FÁBIO

## ANEXO I

## PROPOSTAS ADMITIDAS

PROPOSTOR: 27.468.342/0001-97 - ASSOCIAÇÃO GLOBAL DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLÁVEIS DE BOA VISTA-RR AGEMARC

NÚMERO DA PROPOSTA: 202400000681

SEI nº: 02000-005424/2025-52

VALOR APROVADO: R\$ 1.705.048,00

RESUMO DO OBJETO: Melhoria na unidade de triagem e ampliação da coleta seletiva através de reforma e ampliação do galpão da Associação Global de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Boa Vista - RR , visando a implantação futura de uma REDE..

CONTAS CAPTAÇÃO: Banco do Brasil, Agencia 250 Conta Captação: 1618172

PRAZO DA CAPTAÇÃO MÍNIMA: 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADMITIDO: 13 meses

OBSERVAÇÃO: Os prazos de captação e de execução da proposta estão sujeitos a ajustes ao longo da execução do projeto. Os referidos prazos estão continuamente atualizados e devem ser consultados, no portal eletrônico https://sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao.

PROPOSTOR: 30.105.385/0001-12 - PDP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

NÚMERO DA PROPOSTA: 2024-00000696

SEI nº: 02000-001015/2025-87

VALOR APROVADO: R\$ 1.023.700,00

RESUMO DO OBJETO: Implantação de rotas de coleta de resíduos reciclados em residenciais, condomínios e pequenos comércios, porta a porta.

CONTAS CAPTAÇÃO: Banco do Brasil, Agencia 646 Conta Captação: 468827

PRAZO DA CAPTAÇÃO MÍNIMA: 12 meses .

PRAZO DE EXECUÇÃO ADMITIDO: 12 meses

OBSERVAÇÃO: Os prazos de captação e de execução da proposta estão sujeitos a ajustes ao longo da execução do projeto. Os referidos prazos estão continuamente atualizados e devem ser consultados, no portal eletrônico https://sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao.

PROPOSTOR: 46.087.579/0001-72 - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDARIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO

NÚMERO DA PROPOSTA: 2024-00000766

SEI nº: 02000-005506/2025-05

VALOR APROVADO: R\$ 1.920.000,00

RESUMO DO OBJETO: A proposta visa a modernização do sistema de triagem e destinação de materiais recicláveis nas associações de catadores do município da Serra, no Espírito Santo, por meio da aquisição de equipamentos semi-automatizados.

CONTAS CAPTAÇÃO: Banco do Brasil, Agencia: 1802 Conta Captação: 703133

PRAZO DA CAPTAÇÃO MÍNIMA: 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADMITIDO: 24 meses

OBSERVAÇÃO: Os prazos de captação e de execução da proposta estão sujeitos a ajustes ao longo da execução do projeto. Os referidos prazos estão continuamente atualizados e devem ser consultados, no portal eletrônico https://sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao.

PROPOSTOR: 15.594.254/0001-52 - COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAS RECICLAVEIS

NÚMERO DA PROPOSTA: 2025-00000025

SEI nº: 02000-002903/2025-17

VALOR APROVADO: R\$ 7.532.460,00

RESUMO DO OBJETO: Construir uma central de referência na triagem, beneficiamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos, que compõe a fração seca, recicláveis e os resíduos orgânicos, para a Cooperativa Chapadense de Matérias Recicláveis, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

CONTAS CAPTAÇÃO: Banco do Brasil, Agencia: 1772 Conta Captação: 328561

PRAZO DA CAPTAÇÃO MÍNIMA: 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADMITIDO: 36 meses

OBSERVAÇÃO: Os prazos de captação e de execução da proposta estão sujeitos a ajustes ao longo da execução do projeto. Os referidos prazos estão continuamente atualizados e devem ser consultados, no portal eletrônico https://sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao.

PROPOSTOR: 08.725.402/0001-65 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SERVICOS DO SUL E SUDESTE DO PARA

NÚMERO DA PROPOSTA: 2025-00000029

SEI nº: 02000-004836/2025-75

VALOR APROVADO: R\$ 1.272.700,00

RESUMO DO OBJETO: Ampliar a coleta seletiva e beneficiamento de resíduos orgânicos e diminuir a quantidade de rejeitos a serem encaminhados ao aterro sanitário, encaminhando caixas de madeiras para indústrias cimenteiras para uso como CDR

CONTAS CAPTAÇÃO: Banco do Brasil, Agencia: 2786 Conta Captação: 411027

PRAZO DA CAPTAÇÃO MÍNIMA: 12 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO ADMITIDO: 24 meses

OBSERVAÇÃO: Os prazos de captação e de execução da proposta estão sujeitos a ajustes ao longo da execução do projeto. Os referidos prazos estão continuamente atualizados e devem ser consultados, no portal eletrônico https://sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao.

PROPOSTOR: 47.316.854/0001-45 - REVERSEON SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA